



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 13 / 06 / 2022  
Horário: 17h 28 min  
Simone

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Resolução:** 002/2022

**Nome do Vereador Relator:** Marcelo Broilo

**Data do Protocolo da Matéria:** 21/02/2022

**Indicação do autor do projeto de resolução:** Mesa diretora

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Farroupilha, Estabelece Normas Disciplinares e Procedimentais e dá Outras Providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AS EMENDAS 01 E 02 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Resolução Nº 002/2022 dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Farroupilha, estabelecimento de Normas Disciplinares e Procedimentais e dá Outras Providências. Trata-se de um projeto de resolução que tem a finalidade de estabelecer os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador. Regem-se também pelo Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar. A Emenda Substitutiva nº 01/2022 altera o artigo 7º e altera o parágrafo único do artigo 18 do Substitutivo do Projeto de Resolução nº 02/2022, com a justificativa de dar àquele que sofrer censura verbal o direito a resposta, ao contraditório e a ampla defesa, vedando-se de atos autoritários e ampliando-se a democracia. A Emenda Aditiva nº 02/2022 inclui os incisos XVIII e XIX ao artigo 5º e incluiu o §2º do artigo 18 do

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Substitutivo do Projeto de Resolução nº 02/2022, justifica-se no sentido de colaborar com o objetivo desse código de ética incluindo alguns termos que contribuirão com a democracia, defesa dos direitos humanos, sociais e direito ao contraditório e a ampla defesa.

## II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme o Artigo 22 da Resolução nº 10/2021, a Câmara Municipal é competente para instituir o Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar. Desse modo, a matéria está inserida entre os assuntos que podem ser disciplinados pelos vereadores proponentes e no tocante a iniciativa a respaldo legal dos mesmos. Sob análise deste relator, entende por não existir empecilhos legais referente as emendas apresentadas ao Substitutivo do Projeto de Resolução nº 002/2022.

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação das referidas emendas ao Substitutivo do Projeto de Resolução nº 02/2022

**MARCELO BROILO**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opta pela tramitação das emendas do Substitutivo do Projeto de Resolução nº 002 de 2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Marcelo Broilo, Clarice Baú, Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.

**Marcelo Broilo**  
Presidente-Relator

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

**Davi André de Almeida**  
Vereador Membro

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil